

Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros XXXVII S.A.
CNPJ nº 58.553.970/0001-02 - NIRE 35.300.654.102
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE JANEIRO DE 2026
1. Data, Local e Hora: Aos 15 de janeiro de 2026, às 10h00 horas, na sede social da TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS XXXVII S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 41, 13º andar, Sala F37, Itaim Bibi, CEP 04.533-900 ("Companhia").
2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa e secretariados pela Sra. Michelle Paulino Leimig Pagnocca.
4. Ordem do Dia: Exame, discussão e votação das seguintes matérias: (i) a realização da 4ª (quarta) emissão de (i) 12.857.142 (doze milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e dois) Debêntures Subordinadas; e (ii) 30.000.000 (trinta milhões) Debêntures Sênior, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirografária, Em 4 (quatro) Séries, Para Colocação Privada, Da Travessia Securitizadora De Créditos Financeiros XXXVII S.A., Lastreadas Em Direitos Creditórios Originados Pela Biz Capital Correspondente Bancário Ltda., com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o montante total de R\$ 42.857.142,00 (quarenta e dois milhões oitocentos e cinquenta e sete mil cento e quarenta e dois reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido), nos termos da Lei 14.430, de 03 de agosto de 2022 ("Lei 14.430", "Debêntures" e "Emissão"); (ii) a autorização para celebração pela Diretoria da Companhia de todos os atos necessários para a formalização das deliberações desta assembleia, bem como para (a) celebrar todos os documentos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão, assim como quaisquer aditamentos aos referidos documentos, incluindo sem limitação, o "Instrumento Particular De Escritura Da 4ª (Quarta) Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirografária, Em 4 (quatro) Séries, Para Colocação Privada, Da Travessia Securitizadora De Créditos Financeiros XXXVII S.A., Lastreadas Em Direitos Creditórios Originados Pela Biz Capital Correspondente Bancário Ltda." ("Escritura de Emissão" e seus eventuais aditamentos; e (b) contratar prestadores de serviços para Emissão, incluindo, sem limitação, banco liquidante e escriturador mandatário, assessores legais, agente fiduciário, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos bem como autorizar a prática de todos os atos necessários para sua formalização.
5. Deliberações: Após análise e discussão, os acionistas, por unanimidade de votos e sem ressalvas, decidiram aprovar, nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404/76, a Emissão com as seguintes características e condições principais, que serão detalhadas e reguladas em escritura particular: (i) Valor Nominal Unitário: R\$1,00 (um real); (ii) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas (i) 12.857.142 (doze milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e dois) Debêntures Subordinadas; e (ii) 30.000.000 (trinta milhões) Debêntures Sênior. A efetiva emissão e colocação das Debêntures poderá ocorrer de forma parcial, observado o disposto na cláusula 3.5, sendo certo que apenas a quantidade de Debêntures Subordinadas necessária para atender ao Índice de Subordinação previsto nesta Escritura deverá ser integralizada, conforme calculado nas respectiva Data de Emissão. (iii) Número de Séries: A Emissão será realizada em 4 (quatro) séries. (iv) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de até R\$ 42.857.142,00 (quarenta e dois milhões oitocentos e cinquenta e sete mil cento e quarenta e dois reais), composto por três séries de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) cada, e uma série de R\$ 12.857.142,00 (doze milhões oitocentos e cinquenta e sete mil cento e quarenta e dois reais) a serem emitidas nos termos desta Escritura, sendo as três primeiras séries compostas por debêntures seniores ("Debêntures Seniores") e quarta série por debentures subordinadas ("Debêntures Subordinadas"). (v) Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão escriturais e nominativas, sem a emissão de canteias e certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. (vi) Colocação e Procedimento de Distribuição das Debêntures: As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não estando sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de que trata o artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e ao registro perante a ANBIMA. (vii) Espécie: as Debêntures serão da espécie quirográfrica, nos termos do artigo 58 da Lei nº 6.404/76; As Debêntures, por serem da espécie quirográfrica e por não possuírem garantia, não oferecem qualquer privilégio sobre o ativo da Emissora, sem prejuízo da instituição o Regime Fiduciário e constituição do Patrimônio Separado. (viii) Conversibilidade: As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações da Emissora. (ix) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, A Data de Emissão será aquela descrita na Escritura de Emissão. (x) Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto nesta Escritura, tanto as Debêntures Subordinadas quanto as Debêntures Sênior terão prazo de vencimento de 9 (nove) meses a contar da Data de Emissão, vencendo-se em 9 (nove) meses a contar da data de integralização da respectiva série. (xi) Preço de Subscrição, Chamadas de Capital e Forma de Integralização: A integralização das Debêntures ocorrerá em mais de uma data, por meio de chamadas de capital realizadas pela Emissora, com, no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis de antecedência da respectiva data de integralização, uma ou mais vezes, até que até a integralização da totalidade das Debêntures, de acordo com os procedimentos adotados pela Laqus, na forma de cada um dos boletins de subscrição a ser formalizado, e: (a) com relação às Debêntures Seniores, em moeda corrente nacional, (1) pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures Seniores, na Data de Emissão das Debêntures Seniores; ou (2) pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures Seniores, acrescido da Remuneração das Debêntures Seniores, calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão das Debêntures Seniores ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva integralização das Debêntures Seniores e, caso as Debêntures Seniores e sejam integralizadas após a Data de Emissão das Debêntures Seniores; e (b) com relação às Debêntures Subordinadas: (i) em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures Subordinadas; ou (ii) mediante entrega de Direitos Creditórios CDB que atendam aos Critérios de Elegibilidade estabelecidos nesta Escritura de Emissão, considerando seu valor de face. (xii) Garantias das Debêntures: Não serão constituídas garantias, reais ou pessoais, para as Debêntures. As Debêntures não contarão com garantia fidejussória da Emissora, razão pela qual nenhuma bem ou direito que não compoña o Patrimônio Separado será utilizado para satisfazer as obrigações de pagamento das Debêntures. (xiii) Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente (xiv) Amortização de Principal das Debêntures Seniores: O Valor Nominal Unitário das Debêntures Seniores será amortizado mensalmente, conforme previsto na Cláusula 7.2 desta Escritura. (xv) Amortização de Principal das Debêntures Subordinadas: O Valor Nominal Unitário das Debêntures Subordinadas será amortizado mensalmente, conforme previsto na Cláusula 7.2 desta Escritura. (xvi) Remuneração das Debêntures Seniores: Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Seniores incidirão, a partir da Data de Emissão das Debêntures Seniores, juros remuneratórios correspondentes à 18,00% (dezoito inteiros por cento) ao ano, base 365 (trezentos e sessenta e cinco) Dias Corridos. (xvii) Remuneração das Debêntures Subordinadas: Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Subordinadas não incidirão juros remuneratórios, sendo as Debêntures Subordinadas remuneradas apenas pelo excesso de liquidez, conforme Ordem de Alocação de Recursos. (xviii) Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos, por meio da Emissão, serão integral e exclusivamente destinados à aquisição dos Direitos Creditórios CDB, observados os Critérios de Elegibilidade previstos no Item 3.12 da Escritura de Emissão. (xix) Encargos Moratórios: Encargos incidentes sobre os débitos em atraso, nos termos do Item 4.23 da Escritura de Emissão. (xx) Local e Método de Pagamento: Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora, nos termos desta Escritura, serão efetuados (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela Laqus para as Debêntures custodiadas eletronicamente na Laqus; ou (ii) na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na Laqus (a) na sede da Emissora, observados os procedimentos adotados pelo Escriturador; ou (b) conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim. 5.4. Aprovar a celebração pela Companhia dos Contratos de Endosso no âmbito da Emissão e autoriza a Diretoria a praticar todos os atos necessários à formalização e execução dos termos previstos nos Contratos de Endosso e quaisquer documentos relacionados.
6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos e foi lavrada a presente ata, a qual lida, aprovada e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa - Presidente; e Michelle Paulino Leimig Pagnocca-Secretário. Acionistas: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa e Travessia Assessoria Financeira LTDA. A presente certidão é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 15 de janeiro de 2026. Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa - Presidente; Michelle Paulino Leimig Pagnocca - Secretária.

USINA ALTA MOGIANA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL
NIRE 35.300.141.539 - CNPJ/MF nº 53.009.825/0001-33
ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025
Data, Hora e Local: Aos 31/12/2025, às 9h, na sede da Usina Alta Mogiana S.A. – Açúcar e Alcool, localizada na Fazenda Sant'Ana - Rodovia Prefeito Fabio Talarico, S/N, Km 89, Zona Rural, Cidade de São Joaquim da Barra/SP, CEP 14.600-000 ("Cia."). **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos acionistas da Cia., nos termos do artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404/1976, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Cia.. **Mesa:** Sr. Luiz Octavio Junqueira Figueiredo, Diretor Superintendente da Cia., na qualidade de Presidente; e Sr. Luiz Eduardo Junqueira Figueiredo, na qualidade de Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) exame, discussão e posterior aprovação do Protocolo de Incorporação e Justificação ("Protocolo de Incorporação"), celebrado em 30/12/2025, entre os administradores da Cia. e os administradores da Alta Mogiana Egito Agrícola Ltda., sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na Fazenda Sant'Ana, Rodovia Prefeito Fábio Talarico, s/n, Km 89, a direita, Zona Rural, na Cidade de São Joaquim da Barra/SP, CEP 14.608-899, CNPJ/MF nº 62.228.906/0001-15, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP NIRE 35.267.685.687 ("Incorporada" ou "Egito"), sendo que a totalidade do capital social da Incorporada é detida diretamente pela Cia. ("Incorporação"); (ii) ratificação da indicação e contratação da empresa de avaliação **KPMG Auditores Independentes Ltda.**, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº 2.121, Jardim América, Cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.001-970, CNPJ/MF nº 57.755.217/0019-58, registrada no Conselho Regional de Contabilidade nº 2SP-027666/O-5 F SP, como a empresa especializada responsável pela avaliação do acervo líquido contábil da Incorporada, bem como pela elaboração do respectivo laudo de avaliação contábil ("Laudo de Avaliação"); (iii) aprovação do Laudo de Avaliação da Incorporada; (iv) aprovação da Incorporação, nos termos do artigo 227 da Lei nº 6.404/76, da Egito pela Cia., nos termos do Protocolo de Incorporação; e (v) autorização aos administradores da Cia. para que adotem todas as providências necessárias visando formalizar a Incorporação e as demais deliberações. **Deliberações:** Colocadas as matérias em exame e discussão, todas foram aprovadas por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições, nos seguintes termos: (i) Após examinado, foi integralmente aprovado o Protocolo de Incorporação celebrado entre os administradores da Cia. e os administradores da Incorporada, que, devidamente rubricado e assinado, passa a fazer parte integrante desta ata como **Anexo I**; (ii) Foi aprovada a ratificação da indicação e contratação da empresa de **KPMG Auditores Independentes Ltda.**, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, n.º 2.121, Jardim América, Cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.001-970, CNPJ/MF nº 57.755.217/0019-58, registrada no Conselho Regional de Contabilidade nº 2SP-027666/O-5 F SP, para proceder à elaboração do Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da Incorporada, com base no balanço patrimonial levantado em 30/12/2025, em conformidade com o Protocolo de Incorporação, trabalho este já iniciado e concluído; (iii) Foi aprovado, integralmente e sem restrições, o Laudo de Avaliação da Egito, datado de 30/12/2025, que passa a fazer parte do presente instrumento como **Anexo II**, e que apurou o valor do patrimônio líquido da Egito no valor positivo de R\$ 1.514.732,00; (iv) Tendo sido aprovados o Protocolo de Incorporação e o Laudo de Avaliação, foi aprovada a Incorporação da Egito pela Cia., nos termos do Protocolo de Incorporação e do artigo 227 da Lei nº 6.404/76. Em decorrência da Incorporação, a Cia. sucederá a Incorporada, a título universal, em todos os seus direitos e obrigações, ficando a Incorporada extinta, com todas as quotas representativas do seu capital social canceladas, para todos os fins de direito, com efeitos a partir de 31/12/2025; (iv.1) Consigna-se que a totalidade das quotas de emissão da Egito é detida diretamente pela Cia. e a Cia. já possui o registro consolidado da Incorporada nas suas demonstrações financeiras consolidadas, de modo que, nos termos do Protocolo de Incorporação, a Incorporação não implicará aumento do capital social da Cia. ou em alteração de participação acionária de seus acionistas, não havendo, portanto, a emissão de novas ações da Cia. em decorrência da referida operação de Incorporação, nem relação de troca de ações, não se aplicando o disposto no artigo 264 da Lei das S.A.; e (v) Foi aprovada a concessão de autorização aos administradores da Cia. para praticar todos os atos complementares e/ou decorrentes da Incorporação ora aprovada, com amplos e gerais poderes para realizar todos os registros, transcrições, averbações ou comunicações que se fizerem necessários, de modo a complementar a operação ora aprovada. **Encerramento e Assinaturas:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendeu a sessão para que se lavrasse a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes, por mim, Secretário, e pelo Sr. Presidente. Ressalva-se que, independentemente da data em que venham a ocorrer as assinaturas eletrônicas desta ata, os efeitos legais e deliberativos das matérias aqui tratadas deverão ser considerados a partir da data de realização desta 38ª Assembleia Geral Extraordinária, isto é, a partir de 31/12/2025. **Mesa - Sr. Luiz Octavio Junqueira Figueiredo**, Diretor Superintendente da Cia., na qualidade de Presidente; e **Sr. Luiz Eduardo Junqueira Figueiredo**, na qualidade de Secretário. **Acionistas - Cia. Agrícola e Pecuária Lincoln Junqueira**, representada pelo seu Diretor Presidente, Luiz Octavio Junqueira Figueiredo; **ILV Participações S.A.**, representada pelo seu Diretor Presidente, José Francisco Malheiro Junqueira Figueiredo; **L.A.M. Holding Ltda.**, representada pelo seu administrador, Luiz Octavio Junqueira Figueiredo; e **BPG Holding Ltda.**, representada pelo seu administrador, Paulo Roberto de Almeida Gouveia. A presente é cópia fiel da ata que se acha lavrada no livro próprio. **Jucesp nº 5.853/26-6** em sessão de 14/01/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/CC32-59F9-1AC9-2618> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CC32-59F9-1AC9-2618



Hash do Documento

6EEC6FBF2C109C7FF2C99BA06D134C902C099D48A2B401465F1D76BDB48F880D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/01/2026 é(ão) :

- ☒ JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) -
39.732.792/0001-24 em 23/01/2026 00:00 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

Evidências

Geolocation: Latitude: -23.6464875 Longitude: -46.556913 Accuracy: 212
IP: 172.16.4.8
AC: AC Certisign RFB G5

